



PARTE D

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extrato) n.º 2586/2019

Por despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 07-02-2019, foi o Exmo. Senhor Juiz de Direito Dr. Pedro Miguel Lago Torres Varanda, Juiz de Direito interino, nos

Juízos centrais da Comarca de Leiria (Artigo 107), nomeado, como requereu, Juiz de Direito efetivo no mesmo lugar, nos termos do artigo 45.º, n.º 1 e 5 do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

(Posse imediata)

8 de fevereiro de 2019. — O Juiz-Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Carlos Castelo Branco*.

312058076



PARTE E

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Despacho n.º 2587/2019

O Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, estabelece o regime a que devem obedecer as provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos.

No ISCTE-Instituto Superior Universitário, esta matéria, encontra-se regulada no Regulamento das condições de ingresso no ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL) dos maiores de 23 anos não titulares de habilitação de acesso ao ensino superior, aprovado por Despacho n.º 1771/2012 e publicado no *Diário da República*, n.º 27, 2.ª série, de 7 de fevereiro.

Considerando os princípios gerais consagrados na Lei de Bases do Sistema Educativo, nomeadamente o direito a uma justa e efetiva igualdade de oportunidades no acesso ao ensino superior;

Considerando, igualmente, que a prossecução do referido objetivo passa, necessariamente, pela implementação de regras que flexibilizem o acesso ao ensino superior, nomeadamente por parte de um conjunto de estudantes com trajetórias escolares e profissionais específicas e distintas daquelas que correspondem ao estudante universitário tipo;

Considerando que os princípios e regras vertidos no Regulamento das condições de ingresso no ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL) dos maiores de 23 anos não titulares de habilitação de acesso ao ensino superior não espelham esta visão, nem refletem as orientações estratégicas que a Reitoria pretende imprimir nesta área;

É revogado o Despacho n.º 1771/2012, que aprova o Regulamento das condições de ingresso no ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL) dos maiores de 23 anos não titulares de habilitação de acesso ao ensino superior.

A presente revogação não prejudica a realização, para o ano letivo de 2019/2020, das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência de cursos do ISCTE-IUL dos maiores de 23 anos não titulares da habilitação de acesso ao ensino superior, devendo as mesmas obedecer às regras constantes da lei geral vigente na matéria.

1 de fevereiro de 2019. — A Reitora do ISCTE-IUL, *Maria de Lurdes Rodrigues*.

312058043

Despacho n.º 2588/2019

Por despachos de 30 de janeiro de 2019 da Reitora do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa:

Paulo dos Mártires Lopes Teodoro de Matos — na sequência de procedimento concursal autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, pelo período experimental de cinco anos, na categoria de professor auxiliar, remunerado pelo vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória dos docentes universitários, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2019.

Helge Dieter Jorgens — na sequência de procedimento concursal autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, pelo período experimental de cinco anos, na categoria

de professor auxiliar, remunerado pelo vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória dos docentes universitários, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2019.

José Luís Mexia Fraústo Crespo de Carvalho — na sequência de procedimento concursal autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tenure, na categoria de professor catedrático, remunerado pelo vencimento correspondente ao escalão 2, índice 300, em regime de tempo integral, da tabela remuneratória dos docentes universitários, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2019.

2018.02.08. — O Administrador do ISCTE-IUL, *Francisco Cal*.

312059389

ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 340/2019

Paulo Graça, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, faz saber, nos termos do artigo 202.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 145/2015 de 9 de setembro) que, no âmbito dos autos de processo Disciplinar n.º 1090/2015-L/D, que correram os termos por este Conselho e nos quais é arguida a Senhora Dra. Sandra dos Santos, portadora da cédula profissional n.º 13990L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição da Senhora Advogada arguida, em razão do incumprimento da pena de multa em que foi condenada e por aplicação da alínea b) do artigo 143.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão iniciou a produção dos seus efeitos em 13/11/2018 mantendo-se até ao pagamento integral da mesma.

5 de fevereiro de 2019. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, *Paulo Graça*.

312071116

UNIVERSIDADE ABERTA

Aviso (extrato) n.º 4043/2019

Torna-se público que, por despacho da Administradora da Universidade Aberta, de 7 de novembro de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal em regime de mobilidade interna na categoria para ocupação, na modalidade de relação jurídica de emprego público titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 (um) posto de trabalho de técnico superior da carreira geral de técnico superior para a Divisão de Compras e Património, previsto e não ocupado, constante do mapa de pessoal da Universidade Aberta, nos termos do disposto nos artigos 92.º a 100.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

O referido procedimento concursal será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), durante 10 dias úteis, após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, contendo a indicação dos requisitos